



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.039/2019**  
**PROCESSO Nº 004721/2019-19**

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (LC 139/2011; LC 147/2014; 155/2016), pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA:** 15 de agosto de 2019.

**HORÁRIO:** 09h30min (horário de Brasília/DF)

**Endereço eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Código UASG:** 925162

**Pregoeiro:** Josemar Tavares Câmara Junior

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de um sistema de mobilidade abrangendo fornecimento de solução tecnológica para venda e administração de crédito virtuais, eletrônicos, fornecimento de softwares e equipamentos de verificação e controles de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Natal, além de fornecimento, instalação e manutenção de sinalização vertical e horizontal (CTB e Resoluções) de vagas, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.

**1.2.** Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I.** Termo Referência
- ANEXO II.** Minuta do Contrato
- ANEXO III.** Modelo de proposta

**1.3.** Havendo divergência entre as descrições do CATMAT/CATSER e as constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR**

**2.1.** Não haverá para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU despesa decorrente da execução do objeto desta licitação.

**2.2.** O contrato decorrente deste Pregão não será custeado com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal do Natal.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

**3.2.** O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico "Comprasnet", no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (o qual é de acesso livre – SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

**3.3.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 22, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

**3.3.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**3.4.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.4.1.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

**3.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.5.1.** Que sejam organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

**3.5.2.** Empresas que estejam em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

**3.5.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**3.5.4.** Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar/contratar com a Administração Pública, ou seja, quaisquer dos entes federados, (art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993), bem como impedida de licitar com a Prefeitura Municipal do Natal, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**3.5.5.** Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

**3.6.** A participação de empresas sob consórcio será permitida quando observadas as seguintes regras:

- a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento, público ou particular, de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, sendo esta sempre a responsável principal perante a CONTRATANTE pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas que responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase do Pregão quanto na da execução do contrato. Por meio do referido instrumento, a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato;
- b) Quando o consórcio for composto de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá a empresa brasileira;
- c) O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal. As empresas consorciadas poderão somar os quantitativos técnicos e econômico-financeiros, sendo estes últimos o somatório dos



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

valores de cada consorciado, na proporção da respectiva participação no consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste instrumento convocatório;

- d) As empresas consorciadas indicarão o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste Edital.
- e) As empresas consorciadas não poderão participar deste pregão isoladamente, nem através de mais de um consórcio;
- f) Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto da presente licitação, em especial e expressamente:

f.1) Que cada empresa responderá, individualmente ou solidariamente, pelas obrigações de ordem civil, fiscal, administrativa, trabalhista e previdenciárias assumidas em Consórcio, até a conclusão dos serviços a serem contratados;

f.2) Que o consórcio não terá a sua constituição ou configuração modificada sob qualquer forma, sem a prévia aprovação ou anuência da STTU - NATAL/RN, desde o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes, até o término do contrato.

- g) O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução das obras/serviços e suas possíveis prorrogações, objeto do contrato administrativo licitado, a contar da data de assinatura deste;
- h) O consórcio vencedor ficará obrigado a apresentar o Termo de Constituição do Consórcio antes da assinatura do contrato.

**3.7.** As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência do Governo Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEMAD qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.1.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.1.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.1.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.2.** A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá inserir o **preço unitário e total do item**, a descrição detalhada do objeto e as informações adicionais necessárias.

**5.2.1.** Aquelas propostas que contiverem informações que conflitem com o edital ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

identifique o proponente, ensejando a **desclassificação do licitante no item.**

5.3. A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes, descarrego, embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

5.4. Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.5. Os valores unitários e totais ofertados deverão observar o limite de 2 casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro solicitar ao licitante a adequação do preço final ofertado.

5.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

5.8. As propostas terão validade mínima de **60 dias.**

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Será iniciada a sessão pública a partir do horário previsto no edital, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3. Os lances serão ofertados pelo **menor preço da hora/vaga.**

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.** No transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, que decorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, o sistema eletrônico aplicará automaticamente o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

**7.8.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem **até 5% superiores** à primeira classificada.

**7.8.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 7.8.1**, mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 minutos** controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada.

**7.8.3.** A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior, implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/06, sendo convocadas as empresas remanescentes na ordem de classificação, que se encontrem no **subitem 7.8.1**, para o exercício do mesmo direito.

**7.8.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.8.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério **de menor preço da hora/vaga**, decidindo sobre a sua aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços adequada ao último lance, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, contado da convocação do pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, sob pena de recusa da proposta.

**8.1.2.** A proposta de preços deverá conter além do preço ofertado, o endereço completo, contatos e os dados bancários da licitante.

**8.1.3.** Erro no preenchimento da proposta não é motivo suficiente para desclassificação da proposta quando o mesmo puder ser ajustado.

**8.2.** Se a proposta for aceitável, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.3.** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal será realizada sob consulta *online* ao SICAF, a ser constatado o que segue:

**9.1.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

**9.1.2.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

**9.1.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – emitida em conjunto com a certidão do item 9.1.1;

**9.1.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

**9.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**9.2.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

**9.2.1.** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha restado serviço compatível com o objeto da licitação.

**9.2.1.1.** O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

**9.2.1.2.** Entende-se como compatível a prestação dos serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas constantes para a primeira etapa 2.229 vagas, item 3.7.1 do Termo de Referência. Para efeitos de comprovação de capacidade técnica, fica permitido o somatório de atestados

**9.2.2.** Cédula de Identidade das pessoas que subscrevem como gerente e responsável técnico, ou documento hábil de forma a comprovar a autenticidade das assinaturas.

**9.3.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

**9.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo único: As microempresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, nos termos da legislação vigente.

OBS: A declaração falsa relativa à condição de ME/EPP, para se obter vantagem, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**9.3.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com validade de até 90 dias da data de sua emissão, caso não expresse outro prazo na certidão.**

**9.4** Para empresas com sede em Natal/RN: Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/PMN (Lei Promulgada nº 120/1995).

**9.5.** No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Comprasnet, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

**9.5.1.** Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**9.5.2.** Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**9.6.** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

**9.7.** Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta *online* ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

**9.8.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **5 dias úteis**, a contar do momento que o pregoeiro declarar o licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, por requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.8.1.** A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério desta SEMAD, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa.

**9.8.2.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

**9.8.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 9.8** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à SEMAD convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.9.** Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico serão solicitados pelo pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, devendo ser encaminhados no prazo de **até 1 hora**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

**9.10.** Apenas os documentos solicitados pelo pregoeiro durante a sessão pública deverão ser apresentados em versão original ou cópia autenticada, no prazo de até **3 dias úteis**, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520, Setor de Licitação, Natal/RN.

**9.11.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

**9.12.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 dias úteis** para apresentar as razões de recurso, via sistema, ficando os demais licitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**10.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, no endereço indicado no **subitem 15.1** do edital.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** Será firmado o contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/1993, conforme **Anexo II** do edital.

**11.2.** O prazo para assinatura do contrato será de **5 dias úteis**, contados da convocação do Órgão Responsável para a sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

**11.3.** Na hipótese da empresa vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação dos licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4.** O local da prestação do serviço e o prazo de execução estão definidos no Termo de Referência.

**11.5.** Para fins de garantias e aplicação de sanções administrativas, será considerado como valor do contrato o cálculo feito pela quantidade de vagas disponíveis, multiplicado pelo valor arrematado no certame para duas horas, multiplicado por cinco (possibilidades diárias por vaga) em um dia, e multiplicado por vinte e dois dias úteis do mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Exemplo com base no valor estimado:**

- 4.261 vagas x R\$ 1,31 x 5 (possibilidades de vagas de 2 horas no dia) x 22 dias úteis. Valor do contrato = R\$ 1.228.020,20 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, vinte Reais e vinte centavos).

**11.6.** O valor acima compreende uma estimativa, haja vista não ser possível quantificar de forma exata o número de vagas ocupadas e pagas em razão da variação da utilização delas.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** A presente prestação do serviço terá seu ônus definido pela parcela obtida pelo valor ofertado pela CONTRATADA em sua proposta financeira, descontados os valores referentes ao ISS, PIS e Cofins e/ou demais tributos legais, conforme legislação vigente decorrente dos pagamentos efetuados pelos usuários para utilização das vagas de estacionamento do sistema no âmbito da prestação do serviço;

**12.2.** As tarifas que serão cobradas ao usuário serão definidas em decreto que regulamentará os serviços, conforme descrito no Termo de Referência.

**12.3.** Os repasses dos valores relativos ao ônus da prestação do serviço deverão ser realizados pela CONTRATANTE a CONTRATADA mediante a apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais, conforme definidos no Termo de Referência, os quais deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para aprovação. Após a aprovação por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada, e terá, após a data da notificação, até 5 (cinco) dias úteis para receber o pagamento pelos serviço prestado.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**13.1.** As obrigações da contratada e do contratante estão descritas no termo de referência e no instrumento contratual, que são parte integrante desde edital.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017. **(Acórdão nº 2.242/13 – Plenário – TCU).**

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN, pelo telefone (84) 3232-4985 ou, preferencialmente, pelo e-mail: **pregao.semad@natal.rn.gov.br**.

**15.2.** Até **2 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, através do e-mail: **pregao.semad@natal.rn.gov.br**, ou no endereço descrito no item **15.1**.

**15.3.** Até **3 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, as empresas **interessadas** em participar do certame poderão esclarecer dúvidas a respeito das condições do edital **preferencialmente através do e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br**, ou no endereço descrito no item **15.1**.

**15.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá convocar o(s) licitante(s) para sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**15.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**15.6.** A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.7.** Fica eleito o foro de Natal Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro.

Natal, 25 de julho de 2019.

---

**Josemar Tavares Câmara Junior**

Pregoeiro(a) da SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

Um dos grandes problemas urbanos, comum às cidades de médio e grande porte, é o excesso de veículos nas áreas centrais das cidades, provocando engarrafamentos e poluição ambiental, impactando na qualidade de vida das pessoas. A política de implantação de áreas de estacionamentos públicos nas áreas atrativas de viagens das cidades tem com finalidade organizar a circulação e a parada destes veículos, através de projetos que visam disponibilizar vagas em locais estratégicos, evitando a circulação desnecessária dos mesmos nas áreas mais críticas, que devem ser utilizadas para circulação de pedestres e ciclistas ou de veículos de passagem.

Essa situação tem se agravado diariamente em virtude das facilidades, atualmente disponíveis, para a obtenção de veículos, com parcelamentos a longo prazo, propiciando que cada vez mais funcionários dos estabelecimentos comerciais e empresariais estabelecidos nessas áreas, possam adquirir seus veículos, elevando em grande monta a demanda por vagas para estacionar, principalmente que esse público se caracteriza por serem os primeiros a ocuparem as vagas disponíveis e, via de regra, são os últimos a desocuparem, relegando aos usuários que precisam se abastecer no comércio ou se utilizarem dos serviços oferecidos na região, a manterem seus veículos distantes dos locais de interesse, ou mesmo se utilizarem de vagas em áreas particulares oferecidas para tal fim.

Em decorrência desse conjunto de situações, notadamente, é comum verificarmos a existência de veículos que permanecem circulando nas vias de maneira bastante lenta, ou até mesmo parados de forma irregular, em fila dupla, etc. como forma de “aguardar” enquanto outra pessoa resolve suas necessidades, por não haver vaga disponível para estacionar, situação que afeta diretamente na condição de mobilidade das pessoas.

Não obstante, se reconheça que grande parte do problema vem em decorrência das necessidades daqueles que fazem uso das vagas durante todo o horário comercial, também deve ser observado que a existência dessa demanda é uma realidade e, não podemos deixar de pensar numa forma de mitigar a questão, com esse foco, a criação de áreas de livre estacionamento nos entornos das áreas de maior demanda

No caso da cidade de Natal/RN a regulamentação e cobrança do estacionamento nestas áreas mostra-se a forma mais eficaz de democratizar o espaço público permitindo, a todos, o mesmo tratamento e condições de utilização. Isto corresponde a dizer que o serviço de estacionamento rotativo regulamentado pode viabilizar a ampliação da disponibilidade de vagas em áreas de maior demanda, já que aumenta significativamente a oferta através da limitação do tempo utilizado. Como consequência, melhora a fluidez do tráfego e aumenta a circulação de pessoas.

Além disso, o Sistema de Estacionamento Rotativo Público, integra uma estratégia do governo municipal que objetiva incentivar o uso do transporte não poluente na cidade para o deslocamento de curtas distâncias ou como complemento de viagens, visando o aprimoramento da mobilidade urbana. Esta iniciativa está em sintonia com a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que Institui as Diretrizes da Política Nacional da Mobilidade Urbana. “Art. 6º A Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes: II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado”. O projeto veio ao encontro das necessidades do município, que, diante de um processo de crescimento econômico, levou a frota



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de veículos automotores a aumentar vertiginosamente, impactando diretamente na qualidade do trânsito.

Neste contexto a cidade de Natal, está buscando, através desse projeto, melhorar a eficiência do seu sistema de estacionamento público e as condições de mobilidade.

## **2. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto prestação serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de um sistema de mobilidade abrangendo fornecimento de solução tecnológica para venda e administração de crédito virtuais, eletrônicos, fornecimento de softwares e equipamentos de verificação e controles de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Natal, além de fornecimento, instalação e manutenção de sinalização vertical e horizontal (CTB e Resoluções) de vagas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nos anexos, os quais são parte integrante e inseparável deste instrumento.

## **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. ESCOPO E DEFINIÇÕES**

- 1.1 As presentes especificações estabelecem as condições técnicas básicas que devem ser obedecidas na prestação dos serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de um sistema de mobilidade abrangendo o estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Natal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nos anexos, os quais são parte integrante e inseparável deste instrumento convocatório.
- 1.2 A execução de todos os serviços devem estar rigorosamente de acordo com os memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações, Leis e Decretos Municipais.

Define-se:

CONTRATANTE:	Órgão CONTRATANTE dos serviços (STTU).
FISCALIZAÇÃO:	Servidor indicado e nomeado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.
CONTRATADA:	Empresa Contratada pela Contratante para a execução das obras e serviços.
AGENTE CREDENCIADO:	Pessoa física ou jurídica com relação jurídica exclusiva com a CONTRATADA, credenciada para a venda de créditos virtuais e eletrônico para uso no sistema de estacionamento rotativo.
GESTOR:	A cargo do Departamento de Engenharia de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana -STTU, onde será indicado e nomeado um Servidor pela CONTRATANTE para gerenciar a execução do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MONITOR

Pessoa física ou jurídica com relação jurídica exclusiva com a CONTRATADA, credenciada para a venda de créditos virtuais e eletrônico para uso no sistema de estacionamento rotativo, bem como dar suporte a fiscalização de trânsito monitorando os carros estacionados.

## **2. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 2.1 ANEXO I - LISTA DOS POSSÍVEIS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO
- 2.2 ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DA SINALIZAÇÃO GRÁFICA
- 2.3 ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

## **3. TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO**

- 3.1 A presente documento visa a contratação de empresa sob o regime de prestação de serviço do tipo **Menor Preço Ofertado por Hora/Vaga Efetivamente Usada e Paga**, de acordo com Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações complementares vigentes e, ainda, as condições do presente Termo de Referência e seus anexos.
- 3.2 Será vencedora a proposta de **MENOR PREÇO OFERTADO POR HORA/VAGA Efetivamente Usada e Paga** mediante implantação, operação e manutenção do Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico, pela CONTRATADA, durante o período da PRESTAÇÃO DO SERVIÇO para até 4.261 (quatro mil, duzentas e sessenta e uma) vagas de estacionamento rotativo pago, observando um número mínimo de 2.229 (duas mil, duzentas e vinte nove) vagas para contratação inicial.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 A participação de empresas sob consórcio será permitida quando observadas as seguintes regras:
  - a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento, público ou particular, de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, sendo esta sempre a responsável principal perante a CONTRATANTE pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas que responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase do Pregão quanto na da execução do contrato. Por meio do referido instrumento, a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato;
  - b) Quando o consórcio for composto de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá a empresa brasileira;
  - c) O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

financeira e de regularidade fiscal. As empresas consorciadas poderão somar os quantitativos técnicos e econômico-financeiros, sendo estes últimos o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da respectiva participação no consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste instrumento convocatório;

- d) As empresas consorciadas indicarão o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste Edital.
- e) As empresas consorciadas não poderão participar deste pregão isoladamente, nem através de mais de um consórcio;
- f) Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto da presente licitação, em especial e expressamente:
  - f.1) Que cada empresa responderá, individualmente ou solidariamente, pelas obrigações de ordem civil, fiscal, administrativa, trabalhista e previdenciárias assumidas em Consórcio, até a conclusão dos serviços a serem contratados;
  - f.2) Que o consórcio não terá a sua constituição ou configuração modificada sob qualquer forma, sem a prévia aprovação ou anuência da STTU-NATAL/RN, desde o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes, até o término do contrato.
- g) O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução das obras/serviços e suas possíveis prorrogações, objeto do contrato administrativo licitado, a contar da data de assinatura deste;
- h) O consórcio vencedor ficará obrigado a apresentar o Termo de Constituição do Consórcio antes da assinatura do contrato.

## **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 5.1 A CONTRATADA deve cumprir as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, salvo quanto a itens prévia e formalmente apresentados e aprovados por escrito pelo CONTRATANTE e que não venham a comprometer a prestação do serviço.
- 5.2 A CONTRATADA deverá estar capacitada a prestar as informações necessárias aos usuários, recepcionar e responder sugestões e reclamações na sua sede e/ou filial e através de serviço telefônico, eletrônico.
- 5.3 Não será permitido à CONTRATADA impedir de qualquer modo a utilização das vagas do estacionamento, por terceiros ou pela própria CONTRATANTE, no período em que não há funcionamento do mesmo.
- 5.4 No caso da CONTRATADA vir a suspender a prestação dos serviços em determinada área deverá informar previamente a CONTRATANTE os motivos e o prazo em que ficará suspenso os serviços, cabendo a este emitir autorização para tal, sob pena de aplicação das penalidades descritas no Contrato.
- 5.5 A CONTRATANTE nomeará, através de comunicação formal, no ato da assinatura descrita no Contrato, um gestor e um fiscal que serão responsáveis pela comunicação entre as partes, pela gestão e fiscalização da execução do Contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão-de-obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação e aprovação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

- 5.6 O representante da CONTRATANTE poderá exigir medidas adicionais na área de abrangência do sistema, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes.
- 5.7 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá informar ao gestor do contrato os seus representantes credenciados e identificados que serão responsáveis pela gerência e coordenação dos serviços contratados. Caso haja mudança dos representantes da CONTRATADA durante a execução do contrato o gestor do contrato deverá ser imediatamente informado.
- 5.8 A fim de melhorar a comunicação e atingir os objetivos do contrato, poderão ser convocadas reuniões gerenciais extraordinárias com os representantes da CONTRATADA, cabendo ao representante da parte interessada estabelecer agenda, local, data e hora, informando tais dados a outra parte. Estas reuniões não serão objetos de medição do contrato, devendo ser previstas como custo administrativo da CONTRATADA.
- 5.9 Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos.
- 5.10 'A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- 5.11 A Fiscalização pode exigir da Contratada, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços.
- 5.12 O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado nos serviços deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos trabalhos e a perfeita execução dos serviços.
- 5.13 A Fiscalização tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.
- 5.14 A CONTRATADA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Implantar o Sistema de Estacionamento Rotativo eletrônico, cumprindo o cronograma estabelecido no Termo de Referência.
- 6.2 Elaborar o projeto executivo, a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal/vertical, além da identidade visual que será adotada para o sistema de estacionamento rotativo eletrônico, na forma descrita pelo Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.3 Fornecer, implantar e administrar os equipamentos e sistemas necessários ao funcionamento sistema de estacionamento rotativo eletrônico conforme Termo de Referência.
- 6.4 Implantar meios próprios de comercialização dos créditos de estacionamento, contemplando a compra física e virtual destes, bem como administrar e fornecer dados, de forma transparente, sobre esta comercialização.
- 6.5 Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da aplicação da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 6.6 A CONTRATADA deverá apresentar à STTU, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS, PIS/PASEP e demais documentações afins de seus empregados a qualquer tempo.
- 6.7 Arcar com todos os custos relativos a projeto, obra, sinalização viária, sistema e equipamentos para o Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico conforme previsto no Termo de Referência.
- 6.8 Arcar com todos os custos relativos à criação, confecção, fornecimento e veiculação para a Campanha de Divulgação e Orientação aos Usuários previstos neste Termo de Referência.
- 6.9 Arcar com todos os custos para implantar e manter em boas condições a sinalização viária horizontal e vertical, pertinente a operação de estacionamento, do logradouro público em que for implantado o Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico.
- 6.10 Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, com expressa exclusão de responsabilidade do CONTRATANTE, por quaisquer danos causados a terceiros resultantes da execução dos serviços de implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico previsto neste Termo de Referência.
- 6.11 Ao término do contrato, a CONTRATADA devolve o espaço público em perfeito estado de conservação e com a sinalização vertical e horizontal implantada.
- 6.12 Na implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico respeitar rigorosamente as especificações contidas no Projeto Executivo aprovado pela STTU e termos estabelecidos neste Termo de Referência
- 6.13 A CONTRATADA deverá informar a STTU toda interferência de obras públicas que alterem a operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico.
- 6.14 A CONTRATADA terá direito à cobrança e ao recebimento das tarifas de estacionamento dos usuários, sendo autorizada a adotar as providências necessárias para tanto, porém não exercendo poder de polícia e ainda sendo-lhe vedada a imposição de multas, penalidades (ou outras formas de sanções administrativas e/ou penais), ou o uso de força, coerção ou coação sobre os usuários.
- 6.15 Todas as receitas da CONTRATADA estão sujeitas aos tributos e encargos legais, conforme legislação aplicável.
- 6.16 Manter registro de todas as operações de venda de créditos virtuais eletrônicos de estacionamento, disponibilizando integralmente tais informações e seus dados gerenciais a CONTRATANTE. O mesmo se aplica às movimentações e utilização de quaisquer meios de pagamento implantados no sistema de estacionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.17 Colaborar com a Autoridade Municipal de Trânsito no cumprimento de ativação das vagas pagas e cumprimento de tempos de permanência dos veículos nas vagas de estacionamento, conforme estabelecido no presente Termo de Referência. Identificando os veículos estacionados em desacordo com o regulamento do estacionamento, informando a CONTRATANTE os dados relativos àqueles que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa de estacionamento e demais irregularidades verificadas.
- 6.18 Reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou incorreções nos equipamentos e no Sistema.
- 6.19 Responder integralmente pelo recolhimento de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, de todos os colaboradores envolvidos nos serviços desenvolvidos, mediante envio mensal de cópia das respectivas quitadas.
- 6.20 Adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus contratados e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho, em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, sendo responsável pelas consequências originárias de acidentes ocorridos na execução da Prestação do serviço.
- 6.21 Os serviços ora licitados não incluem deveres para a CONTRATADA, de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados no sistema, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.
- 6.22 Instalar e manter sede e/ou filial no Município de Natal/RN, para realizar todas as funções operacionais necessárias para atendimento das atividades definidas neste Termo de Referência.
- 6.23 Manter o pessoal operativo devidamente uniformizado, segundo padrão submetido à aprovação da CONTRATANTE, sendo o custo pela confecção dos uniformes de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.24 Manter atualizado o Sistema de Controle Operacional das vagas de estacionamento, exibindo-os sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.25 Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do Município.
- 6.26 Não caucionar ou utilizar o contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do Município.
- 6.27 Arcar integralmente com custos decorrente dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e/ou morais causados por seus empregados e a terceiros.
- 6.28 Manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, a sinalização horizontal e vertical, e demais dispositivos utilizados, visando manter a perfeita operação do sistema, executando sempre que necessária, a substituição de equipamentos de fiscalização, postes e/ou placas, reforma e repintura da sinalização horizontal.
- 6.29 Adquirir única e exclusivamente às suas expensas, todos os equipamentos e licenças para uso dos softwares necessários à fiscalização e gerenciamento do sistema rotativo de estacionamento pago.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.30 Disponibilizar a STTU, a qualquer tempo, sistema que possibilite conferir e auditar a solução implementada, com livre acesso aos registros das transações operacionais, registros e controles administrativos e financeiros por dia e em tempo real.
- 6.31 Assumir todos os ônus referentes à aquisição, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao Sistema de Estacionamento Rotativo.
- 6.32 Fornecer mensalmente a CONTRATANTE, e, também quando solicitada, dados e informações detalhadas, através de relatórios gerenciais sobre o movimento de usuários das vagas de estacionamento, faturamento, meios de pagamento utilizados, dentre outros dados a serem solicitados pela CONTRATANTE.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 7.2 Atestar o recebimento dos produtos do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações e condições trazidas neste Termo de Referência.
- 7.3 Aprovar os Projetos Executivos para o Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico definido neste Termo de Referência e apresentado pela CONTRATADA.
- 7.4 Fiscalizar e realizar inspeção dos serviços, em especial das quantias arrecadadas pela CONTRATADA na prestação dos serviços.
- 7.5 A CONTRATANTE auxiliará a CONTRATADA a assegurar o pagamento das Tarifas de estacionamento pelos usuários mediante o exercício das competências que lhe são cabíveis pela legislação aplicável, notadamente o exercício do poder de polícia com a aplicação das atuações pertinentes.
- 7.6 Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alterações e ajustes necessários na execução da prestação do serviço e operação do sistema, excetuando-se situações que por sua natureza sejam consideradas emergenciais, caso em que serão comunicadas à CONTRATADA no prazo mais breve possível.
- 7.7 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da prestação do serviço, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes ao seu poder fiscalizador e exercer a fiscalização de trânsito prevista na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.
- 7.8 Efetuar a fiscalização do Serviço objeto desta Licitação aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento da Tarifa de Estacionamento e arrecadando as multas decorrentes das atuações.
- 7.9 Colaborar com a eficácia do sistema de estacionamento rotativo eletrônico dando apoio a CONTRATADA na sua atuação.
- 7.10 Intervir na Prestação do serviço nos casos e condições previstos em lei, avaliando a conveniência e oportunidade em fazê-lo.
- 7.11 Arrecadar, em conta específica da CONTRATANTE, valores provenientes do pagamento dos usuários por uso de vagas de estacionamento rotativo, bem como repassar valores a



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA pela execução e operação deste serviço prestado e devidamente comprovado, conforme estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.

7.12 Extinguir o contrato nos casos previstos em lei, considerada a supremacia do interesse público.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 O prestador de serviços que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

I Advertência

II Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) Multa de 10 % (dez por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelas alíneas anteriores.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Natal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em todas as esferas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **9. GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 A Contratada apresentará à CONTRATANTE garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do tempo contratual.

9.1.1 São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:

9.1.2 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.1.3 Seguro Garantia;
- 9.1.4 Fiança Bancária.
- 9.2 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso.
- 9.3 As garantias descritas nos subitens acima deverão ser atualizadas conforme suas respectivas vigências e deverão ser enviadas a CONTRATANTE;
- 9.4 A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária indicada pela CONTRATANTE de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.
- 9.5 Depois da aceitação definitiva dos serviços, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da CONTRATADA, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1 A presente prestação do serviço terá seu ônus definido pela parcela obtida pelo valor ofertado pela CONTRATADA em sua proposta financeira, descontados os valores referentes ao ISS, PIS e Cofins e/ou demais tributos legais, conforme legislação vigente decorrente dos pagamentos efetuados pelos usuários para utilização das vagas de estacionamento do sistema no âmbito da prestação do serviço;
- 10.2 As tarifas que serão cobradas ao usuário serão definidas em decreto que regulamentará os serviços, conforme descrito no Termo de Referência.
- 10.3 Os repasses dos valores relativos ao ônus da prestação do serviço deverão ser realizados pela CONTRATANTE a CONTRATADA mediante a apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais, conforme definidos no Termo de Referência, os quais deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para aprovação. Após a aprovação por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada, e terá, após a data da notificação, até 5 (cinco) dias úteis para receber o pagamento pelos serviços prestados.
- 10.4 O repasse consiste nos valores arrecadados pela CONTRATADA, oriundo do pagamento sobre o uso das vagas do estacionamento rotativo, sendo repassado a CONTRATADA o valor definido no certame licitatório, deduzidos os impostos incidentes.
- 10.5 Nas operações efetuadas com cartão de crédito ou débito, as taxas cobradas pela bandeira de cada instituição financeira não incidirão sobre o repasse a CONTRATADA, ficará a cargo da CONTRATANTE.
- 10.6 A comissão de remuneração do ponto de venda – PDV dos estabelecimentos credenciados será definida pela CONTRATANTE, que assumirá o custo dessa operação não incidindo no repasse a CONTRATADA.

**11. DO REAJUSTE E REVISÃO TARIFÁRIA**

- 11.1 A eventual revisão do valor das tarifas se dará por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA e sempre mediante aprovação da CONTRATANTE, com vistas à eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

necessidade de restabelecimento inicial do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação do serviço, devidamente comprovado e fundamentado, observado o seguinte:

- 11.1.1 A modificação das condições regulamentares do serviço que implique no aumento ou redução dos encargos da CONTRATADA;
- 11.1.2 Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço ocorrer por fatos ou eventos imprevisíveis que alterem as condições iniciais de prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas e tenha repercutido na remuneração da CONTRATADA;
- 11.1.3 Não terá lugar a revisão do valor da tarifa quando a justificativa do pedido de revisão se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões na elaboração da proposta;
- 11.1.4 Os valores tarifários permanecerão inalterados pelo período de doze meses, contados da assinatura do contrato.
- 11.1.5 No caso do reajuste anual não poderá ultrapassar IGPM para o período, exceto para revisão tarifária nas condições acima elencadas.

## **CAPÍTULO II - SERVIÇOS A EXECUTAR**

### **1. PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Todos os itens e condições, constantes do presente PROJETO BÁSICO, contendo as especificações técnicas que fazem parte da solução exigida para atendimento ao objeto do TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório, constituindo o seu não atendimento em fundamento para desclassificação da proposta.

### **2. VANTAGENS**

Muitos outros benefícios podem ser listados, sem exaurir a relação, como:

- a) Melhor gestão e maior facilidade na comercialização das vagas do estacionamento público;
- b) Maior comodidade e acesso para os usuários do sistema de estacionamento público;
- c) Redução dos engarrafamentos e melhora da fluidez do tráfego;
- d) Redução de impactos ambientais de emissão de poluentes e do uso de papel;
- e) Não exige a instalação de equipamentos nas calçadas;
- f) Maior eficiência e otimização dos recursos humanos para fiscalização;
- g) Aumento a circulação de pessoas nas áreas centrais, favorecendo o comércio local;
- h) Iniciar a inclusão da cultura dos municípios nas diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; e,
- i) Integrar a cidade de Natal/RN a um ambiente de modernidade.

### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de um sistema de mobilidade abrangendo o estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Natal e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

mecanismos e equipamentos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nos anexos, os quais são parte integrante e inseparável deste instrumento convocatório.

Estimativa: O Sistema de estacionamento rotativo estima inicialmente um total de até 4.261 (quatro mil, duzentas e sessenta e uma) vagas, devendo a implantação ser efetuada em 2 (duas) etapas, conforme distribuição a seguir:

**1ª Etapa de implantação – 2.229** (Duas mil, duzentas e vinte nove vagas) vagas, sendo:

- **1.871** (um mil, oitocentas e setenta e uma) vagas pagantes para automóvel de passeio ou misto e triciclos;
- **200** (duzentas) vagas pagantes para motocicletas, motonetas, ciclomotores e afins;
- **95** (noventa e cinco) vagas não pagantes de Veículos para Idosos;
- **38** (trinta e oito) vagas não pagantes de Veículos para pessoas com deficiência;
- **25** (vinte e cinco) vagas pagantes para veículo com capacidade de carga entre 1.800Kg e 4.000Kg.

**2ª Etapa de implantação – 2.032** (Duas mil e trinta e duas) vagas, sendo:

- **1.683** (Um mil, seiscentas e oitenta e três) vagas pagantes para automóvel de passeio ou misto e triciclos;
- **200** (duzentas) vagas pagantes para motocicletas, motonetas, ciclomotores e afins;
- **85** (oitenta e cinco) vagas não pagantes de Veículos para Idosos;
- **34** (trinta e quatro) vagas não pagantes de Veículos para pessoas com deficiência;
- **30** (trinta) vagas pagantes para veículo com capacidade de carga entre 1.800Kg e 4.000Kg.

### **3.1 EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS**

#### **3.1.1 Terminal Compacto Informatizado (Ponto De Venda - PDV)**

Equipamento computadorizado, dotado de comunicação de dados e impressora, utilizados para realizar a venda de créditos virtuais, compra de créditos de carga e recarga em estabelecimentos credenciados.

A distribuição dos PDVs na área do estacionamento, deverá ser implementada de forma que cada usuário ao estacionar o seu veículo se desloque no máximo 100 (cem) metros para adquirir o crédito no PDV.

#### **3.1.2 Terminal Móvel**

Equipamento portátil tipo smartphone ou tablet, dotado de comunicação de dados sem fio 4G e impressora térmica com conexão bluetooth, utilizado pelos monitores da CONTRATADA para venda créditos de estacionamento mediante comprovante impresso e monitoramento dos serviços e pelos agentes da STTU para a realização da fiscalização em quantidade necessária e equivalente ao efetivo informado.

Obs.: A CONTRATADA poderá optar por disponibilizar veículo equipado com sistema de leitura automática de placas (OCR), dotado de comunicação de dados sem fio 4G e GPS, com câmeras, capaz de efetuar a fiscalização pela captura da imagem das placas e consulta de situação de pagamento ou não do crédito de estacionamento de forma online junto ao banco de dados, a fim de otimizar o serviço dos monitores e agentes de mobilidade, bem como diminuir custos operacionais.

### **3.2 - REQUISITOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **3.2.1 Aquisição de Crédito**

A carga e recarga de créditos para uso do estacionamento feita através da página de comércio eletrônico (web), e via Aplicativo (APP) para telefone celular (nas plataformas Android e IOS), através dos monitores da Contratada, nos pontos de venda credenciados (PDVs) estrategicamente distribuídos na área do estacionamento.

Na internet, o pagamento dos créditos deverá ser realizado por cartão de crédito ou débito e nos pontos de venda credenciados (PDV) e monitores poderá também ser realizado através de dinheiro em espécie.

Na compra de créditos pela internet ou pelo celular, o cliente será solicitado a ler e aceitar um “termo de condições de uso” contendo as regras, restrições e condições de utilização do estacionamento na modalidade de créditos virtuais.

### **3.2.2 Emissão de créditos virtuais para clientes cadastrados**

O usuário deverá estacionar seu veículo e realizar a emissão do tíquete virtual de estacionamento através dos seguintes meios:

- Através de Telefone Celular: O usuário irá acessar um Aplicativo para Celular para realizar a ativação de um tíquete virtual. O usuário deverá se identificar digitando o número do seu telefone, CPF ou e-mail e a sua senha, registrados no seu cadastramento. No passo seguinte o sistema informa o saldo do usuário e as opções abaixo:

- Ativação do tíquete virtual de estacionamento conforme tempo de permanência desejado:

O usuário poderá selecionar a placa desejada, ou adicionar nova placa, identificando tipo de veículo.

- Será apresentada na tela a tabela de fracionamento de 15, 30, 60, 90 e 120 minutos e com seus respectivos valores para que o usuário selecione o que for de seu interesse, além de permitir a compra de crédito com opção de ativação e desativação para que o usuário possa utilizar os tíquetes virtuais com cobrança apenas pelo efetivo tempo de uso.

- O sistema deverá permitir que o usuário adicione mais períodos de tempo desde que observado o tempo de permanência máximo na vaga, de acordo com a sinalização.

- O valor do tíquete virtual emitido será debitado do saldo do usuário ou diretamente de seu cartão de crédito, débito ou pré-pago, e a sua ativação do tíquete deve ser eletrônica e imediata, não necessitando que o usuário posicione o tíquete ou qualquer outro dispositivo no interior do veículo. O comprovante da emissão do tíquete será disponibilizado através do site de relacionamento, na internet e/ou por e-mail e/ou no aplicativo.

- O usuário deverá ter a opção de efetuar a compra ou recarregar créditos diretamente nos monitores da CONTRATADA e nos pontos de venda credenciados (PDV), podendo também desta forma ativar seu tíquete virtual através do celular, não necessitando da utilização de cartão de crédito.

### **3.2.3 Emissão de tíquetes virtuais para clientes não cadastrados**

O usuário não cadastrado deverá estacionar seu veículo e se dirigir a um ponto de venda credenciado (PDV) mais próximo ou até um monitor da CONTRATADA. Deverá informar a placa do veículo e o tempo que deseja adquirir, para que o operador possa emitir o comprovante de pagamento do estacionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS**

**3.3.1.1 Terminal Móvel**

- a) Smartphone ou tablet com as seguintes características mínimas: Display gráfico, colorido de no mínimo 5.0 polegadas e no máximo 7.0 polegadas para visualização das opções do sistemas especificado;
- b) Equipamento com tela com *touch screen*;
- c) Alimentação recarregável com autonomia mínima de 12h através de Interface USB;
- d) Comunicação através de chips 4G, GPRS/GSM (850, 900, 1800 e 1900 MHz), e CDMA/EVDO REV A (850 e 1900 MHz);
- e) Impressora externa conectada através de *Bluetooth*, do tipo térmica, com detecção de ausência e presença de papel;
- f) Conexão *wireless*;
- g) Câmera fotográfica colorida com resolução mínima de 3.2 Megapixels;
- h) Conexão *Bluetooth*
- i) GPS – Sistema de Posicional Global;
- j) Homologado pela ANATEL/DENATRAN.

**3.3.1.2 Terminal Compacto Informatizado (PDV)**

O Sistema deverá suportar o Revendedor Credenciado em suas operações de compra, venda e controle da utilização.

- a) O equipamento computadorizado equipado com impressora térmica, com as seguintes características mínimas:
- b) Display: Touchscreen colorido com retro iluminação; Teclado com opções de digitar Números;
- c) Operação com redes de dados 4G e WIFI;
- d) Homologado pela ANATEL;
- e) Impressora gráfica térmica para impressão de caracteres alfanuméricos.

**3.3.1.3 Veículo com equipamento para OCR**

Equipamento com câmeras a ser instalado sobre veículo passeio, com as seguintes características mínimas:

- a) 04 câmeras de vídeo (sendo no mínimo 2 em cada para cada lado do veículo capazes de coletar imagens de veículos estacionados tanto a direita como a esquerda do veículo)
- b) Modem 3G/4G
- c) GPS
- d) Fonte da alimentação Inversor 12V / 110V
- e) Processador com capacidade para a realização da leitura de placas de veículos através de OCR (reconhecimento ótico de caracteres).

**3.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SOFTWARES UTILIZADOS**

**3.4.1 Software embarcado no terminal móvel e/ou terminal portátil**

**3.4.1.1** A CONTRATADA deve disponibilizar um sistema informatizado (embarcado ou remoto) nos equipamentos de fiscalização com as seguintes características:

- a) Tela de identificação do Monitor ou do Agente de Mobilidade responsável (abertura e fechamento de serviço);
- b) Tela de operação de fiscalização com consulta de placas para verificação da situação dos veículos estacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.4.2 Software Embarcado no PDV**

**3.4.2.1** A contratada deve disponibilizar um sistema informatizado (embarcado ou remoto) nos equipamentos de PDVs com as seguintes características:

- a) Tela de venda de tíquetes virtuais com opção de impressão de recibo;
- b) Tela de venda de créditos (para clientes cadastrados) com opção de impressão de recibo;
- c) Tela de cadastramento de usuário (CPF, número do telefone celular e placa dos veículos).
- d) Tela/relatório de vendas do PDV

**3.5 - VIGÊNCIA**

A vigência da presente prestação do serviço será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser renovado de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**3.6 - VAGAS DE ESTACIONAMENTO**

O Sistema de Estacionamento Rotativo proposto para funcionamento no Município deverá ser instalado, operado e gerenciado em vias e logradouros conforme lista sugerida no ANEXO I.

**Quantidade estimada de vagas estacionamento:**

Item	Total
Automóvel de Passeio ou misto e triciclo.	3.554
Motocicleta, motoneta, ciclomotor e afins	400
Veículos de Portadores de necessidades especiais	72*
Veículos de Idoso	180*
Veículo com capacidade de carga entre 1.800Kg e 4.000Kg	55
<b>TOTAL</b>	<b>4.261</b>

\* vagas não pagantes

**3.7 - IMPLANTAÇÃO**

A implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo deverá ser iniciada, no máximo, em 45(quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e ter como prazo final de início da operação em até 120 (cento e vinte) dias contados do início da apresentação.

O usuário, ao estacionar, deverá ter a possibilidade de ativar/desativar um tíquete virtual pelo seu telefone celular (através do *site* ou Aplicativo), ou se desejar deverá ter acesso a um ponto de Venda credenciado(PDV) localizado em um raio de no máximo de 100 (cem) metros, com uma tolerância máxima de 10 (dez) metros, nos casos tecnicamente justificados, informando placa, tipo do veículo e tempo desejado para emissão de tíquete virtual. Deverá disponibilizar, a utilização do serviço através da compra com o monitor/operador da CONTRATADA.

**3.7.1 Etapas de Implantação do Sistema de Mobilidade (Estimativa)**

Etapas	Quantidades Estimadas	Prazo de Implantação
1ª	2.229 vagas	Até 120 (noventa) dias, Mediante Recebimento da Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		Serviços
2ª	2.032 vagas	Após início de operação plena da 1ª etapa e mediante recebimento da Ordem de Serviços;

A CONTRATADA, poderá suprimir vagas e/ou vias das áreas de estacionamento rotativo pago previstas no ANEXO I deste Termo de Referência, desde que justificadamente, demonstrar a inviabilidade econômica de sua exploração, hipótese em que ficará desobrigada de fazer tal implantação, ou poderá propor alterações no Sistema, que possam tornar a exploração destas áreas viáveis economicamente, o que ficará sujeito à aprovação pela STTU.

A STTU poderá incluir ou excluir vagas, vias das áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, táxi, intervenções viárias/urbanísticas e vagas para deficientes e idosos.

A CONTRATADA poderá implantar e operar partes de cada etapa das vagas de estacionamento, dentro da sequência de implantação, desde que atenda todos os pré-requisitos deste Termo de Referência no que tange sinalização, divulgação, equipamentos, software e demais ações necessárias a plena operação do estacionamento rotativo.

A STTU poderá solicitar à CONTRATADA a criação, em vias das áreas já autorizadas ao Sistema de vagas de estacionamento rotativo com tempos de permanência e valores diferenciados, quando se fizer necessário para gerar rotatividade em sub-áreas de alta demanda por vagas.

A CONTRATADA, antes da implantação do Sistema, deverá aprovar junto a STTU o projeto de ocupação, distribuição e sinalização das vagas.

Estarão isentos do pagamento de tarifa de utilização da vaga no sistema de estacionamento rotativo pago de Natal em conformidade com a lei existente, os veículos a seguir relacionados, quando devidamente identificados:

- Os veículos oficiais da União, Estados e municípios;
- Os veículos de transportes públicos e os veículos de carga, quando estacionados nos locais e horários estabelecidos pelo município, nos termos da legislação vigente;
- Os taxis quando estacionados nos locais a eles destinados;
- Os veículos de emergência e os de utilidade pública, quando em serviço, conforme disposto nos Incisos VII e VIII do Art. 29 da Lei federal nº 9.503/97(Código de Trânsito Brasileiro).
- Os veículos de imprensa, quando em serviço.

### **3.8 SISTEMA DE GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE TERMINAIS PORTÁTEIS:**

**3.8.1** A CONTRATADA disponibilizará para otimizar a gestão da fiscalização dos agentes de trânsito, no mínimo, os seguintes equipamentos e respectivas proporções:

- a) 01 (um) terminal portátil do tipo smartphone dotado de talonário eletrônico de auto de infração de trânsito, com impressora pareada via conexão *Bluetooth*, para cada conjunto de 250 vagas, ou a critério da contratada de acordo com a avaliação da área a ser coberta pelo agente fiscalizador do trânsito;

Observação: A CONTRATADA poderá optar por disponibilizar veículo equipado com sistema de leitura automática de placas (OCR), dotado de comunicação de dados sem fio 4G e GPS, com câmeras, capaz de efetuar a fiscalização pela captura da imagem das placas e consulta de situação



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de pagamento ou não do tíquete de estacionamento de forma online junto ao banco de dados, a fim de otimizar o serviço dos monitores e agentes de trânsito, bem como diminuir custos operacionais.

**3.8.2** A CONTRATADA deverá montar e manter em funcionamento na sede da central de monitoramento do CONTRATANTE com no mínimo os seguintes equipamentos e respectivas proporções:

- a) 01 (uma) Estação de trabalho para descarga e processamentos dos AITs;
- b) 01 (uma) Impressora laser e seus respectivos insumos, tais como papel e toner para impressão de relatórios e/ou espelhos de AIT;
- c) 02 (dois) monitores VideoWall LCD 46" pol ou similar.

Observação: o terminal portátil deverá ter instalado aplicativo GPS, para monitoramento dos operadores, bem como identificação das vagas por geoprocessamento. Caso o terminal móvel não apresente essa funcionalidade a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento portátil para esse fim.

### **3.9 - PLANO DE OPERAÇÃO**

Abaixo apresentamos as características para a operação do Estacionamento Rotativo Público Pago de Natal

#### **3.9.1 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

O Estacionamento Público rotativo da cidade de Natal, funcionará de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, com exceção da Av. Presidente Quaresma/Rua Dr. Luiz Dutra no trecho entre as Ruas dos Pajeús e Ary Parreiras, localizadas no Bairro do Alecrim, que funcionará das 9h às 16h e aos sábados das 8h às 13h. Estes horários estão passíveis de modificação de acordo com o estabelecido pelo órgão gestor.

#### **3.9.2 TARIFAS**

As tarifas de estacionamento serão publicizadas pela CONTRATANTE através de documento hábil no qual estará definido os valores a serem cobrados dos usuários do sistema para os veículos de passeio, misto e triciclos e observará a proporção em relação aos demais.

O valor da tarifa referente a utilização do sistema de estacionamento rotativo para cada hora ou fração, deverá estar obrigatoriamente impresso em locais visíveis nos postos de vendas de tickets/créditos.

“Além das opções de fracionamento de tíquetes de 15 em 15 minutos, os usuários dos aplicativos de celular (App) terão a opção de tarifas fracionadas por minuto com a geração de tíquetes através de mecanismo tipo “ativar/desativar”, permitindo o pagamento fracionado por minuto conforme o tempo transcorrido entre a ativação e a desativação do tíquete.”

Fica estabelecida a tolerância de 15 minutos para o usuário que não tem aplicativo, a fim de possibilitar tempo hábil para compra de crédito.

#### **3.9.2.1 VALOR A SER APRESENTADO PELA LICITANTE PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Para efeito da apresentação de proposta pelas LICITANTES, a fim de serem remuneradas pela prestação de serviço, as mesmas devem apresentar o **valor por hora/vaga efetivamente usada e paga** para os veículos de passeio ou misto e triciclo.

Para efeito de cálculo os demais tipos de veículos apresentarão a seguinte relação:

- para motocicletas, motonetas, ciclomotores e afins será de 50% do valor da tarifa do veículo de passeio, sendo repassando o valor proporcional a CONTRATADA por parte da CONTRATANTE;
- para veículos com capacidade de carga entre 1800kg e 4000Kg o dobro da tarifa do veículo de passeio. Acima dessa capacidade estarão proibidos de utilizar as vagas do estacionamento rotativo.

### **3.9.3 TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA NA VAGA**

O Tempo máximo de permanência na vaga de estacionamento será de **2h**.

#### **3.9.3.1 CAÇAMBAS**

As obras de construção civil, de CONTRATADA de serviço público, bem como caçambas metálicas estacionárias que utilizarem vagas demarcadas de estacionamento, deverão arcar com os custos relativos à dedicação exclusiva durante todo o horário de ocupação da(s) vaga(s), devendo para tanto credenciarem-se junto à CONTRATADA para pagamento de valor referente à utilização da(s) vaga(s).

### **3.9.4 OPERAÇÃO / FISCALIZAÇÃO / MONITORAMENTO / MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo será efetivada pela STTU seus instrumentos legais, cabendo à autoridade de trânsito o total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes, assim, as penalidades cabíveis.

A CONTRATADA, através de seus monitores/operadores, gerenciará o Sistema orientando os usuários sobre os procedimentos e formas de utilização e fiscalizará os tempos de utilização dos veículos estacionados.

A STTU deverá disponibilizar agente de mobilidade suficiente para cobrir as vagas a serem fiscalizadas.

Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento, o monitor da CONTRATADA deverá contabilizar essas vagas, através de sistema informatizado integrado a terminais móveis.

Todo o Sistema de Estacionamento Rotativo será implantado e operacionalizado pela CONTRATADA, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da prestação do serviço.

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão trabalhar uniformizados, sendo que o modelo dos uniformes deverá ser aprovado pela STTU.

A CONTRATADA deverá atender a chamados técnicos em até 2 (duas) horas a partir da comunicação da STTU.

Os veículos que estejam estacionados sem o Tíquete Eletrônico Virtual, de forma irregular sobre a faixa de demarcação das vagas, ocupando mais de uma vaga permitida, ou em locais não permitidos, ou mesmo com o Tíquete Eletrônico Virtual ativado, mas que exceder o limite de tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

estabelecido na placa de sinalização para a vaga correspondente, estão sujeitos à aplicação pela autoridade municipal de trânsito das penalidades previstas no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro e a remoção do veículo, sendo notificado posteriormente da lavratura do auto de infração, devendo o mesmo recolher os emolumentos necessários para liberação do veículo, conforme tabela de preços públicos fixados pelo Município.

O sistema deverá gerar um arquivo pré-processado de forma que o agente de trânsito efetue apenas a validação das informações para que sejam gerados os Autos de Infração de trânsito – AITs correspondentes.

### **3.9.5 ÁREAS REGULAMENTADAS ATRAVÉS DE CREDENCIAL**

Aos usuários residentes em áreas regulamentadas com o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos, cujos imóveis não sejam providos de garagem, será concedida autorização especial de uso de área destinada a estacionamento, mediante solicitação da emissão de credencial.

Para a obtenção desta credencial, o requerente deverá atender plenamente às seguintes exigências:

I - Residir em via regulamentada do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos.

II – Ao requerer a credencial especial junto a STTU, apresentar cópias autenticadas de:

- a) Comprovante de Residência com máximo 60 (sessenta) dias anterior a data do cadastro;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, em que os dados do campo nome/endereço, devem coincidir com os dados de nome/endereço do comprovante de residência apresentado;
- c) RG.

III – Pagar taxa tributária e taxa administrativa correspondente a 20 (vinte) vezes a tarifa vigente do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos para fazer face aos custos de levantamento e certificação das informações prestadas e emissão da referida credencial;

A credencial de morador somente terá validade para o logradouro de residência do requerente.

Em caso de perda da credencial especial, poderá ser requerida a 2ª via, que para sua confecção será cobrado o correspondente a 10 (dez) vezes o valor da tarifa vigente para o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos.

A credencial de morador deverá ser renovada a cada 12 (doze) meses.

Os casos excepcionais, para liberação da credencial especial, não contemplados neste Projeto Básico e seus ANEXOS, serão submetidos à análise e resolução da autoridade máxima da STTU.

### **3.9.6 DIVULGAÇÃO**

A CONTRATADA deverá realizar durante o período de instalação/implantação do Sistema, campanhas educativas / informativas quanto à utilização e implantação, através de rádios, jornais impressos e/ou outros meios de comunicação de massa;

Deverá ser divulgado pela CONTRATADA, o local, procedimento de aquisição dos meios e valores que possibilitem o uso de todo o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, de forma clara e visível;

As campanhas educativas em pelo menos três emissoras de rádio com alcance em Natal com no mínimo quatro inserções diárias com pelo menos 30 (trinta) segundos cada, distribuídas nos horários da 7:30h às 8:30h e das 17h às 18:30h de forma igualitária entre as emissoras, excetuando-se as rádios comunitárias, em 10 (dez) dias úteis, sendo: cinco antes e cinco depois do início da operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

As mídias sociais, bem como BUSDOOR deverão ter conteúdo adaptadas para este fim, com posts patrocinados, em 20 (vinte) dias úteis, sendo, no mínimo: 10(dez) antes e 10(dez) depois do início da operação;

A CONTRATADA deverá orientar os usuários quanto à perfeita utilização do Sistema com as campanhas educativas/informativas e a distribuição de folders explicativos nas áreas de maior circulação com no mínimo 30 (trinta) dias anteriores ao efetivo início de operação do sistema e 21 (vinte e um) dias posteriores e sempre que tiver alguma mudança significativa, exceto nas emissoras de rádio;

Todas as campanhas, materiais e formas de divulgação deverão ser aprovados previamente pela STTU.

Todos os custos e despesas referentes às campanhas (criação, execução e divulgação), serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

### **3.9.7 SINALIZAÇÃO**

O projeto de sinalização vertical e horizontal do Sistema de Estacionamento Rotativo deverá ser entregue pela CONTRATADA para aprovação junto à STTU, que poderá ser apresentado em forma de Projeto Padrão. Nos casos onde precise de solução específica mostrar detalhamento.

A CONTRATADA será responsável pela aquisição, implantação e manutenção (durante todo o contrato) da sinalização horizontal e vertical do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, com a aplicação de pintura e instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos pela STTU e CONTRAN.

Fica definido, que a sinalização horizontal e vertical implantadas serão os únicos bens incorporados pela Administração Pública em face da continuidade do serviço público.

### **3.9.8 DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS**

O Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico deverá disponibilizar acesso on-line as funcionalidades do sistema de gestão à Central da CONTRATADA e do órgão gestor do município.

A CONTRATADA deverá instalar e manter na STTU, 1 (um) microcomputador com 1 (uma) impressora e todos os demais hardwares e softwares necessários ao total acompanhamento, planejamento, gerenciamento e controle operacional do Sistema, permitindo uma permanente aferição financeira e técnica do Sistema por parte dos técnicos da STTU.

Arrecadação do sistema, incluindo relatórios, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação num período;

Dados estatísticos referentes à utilização do estacionamento, para cálculo de indicadores de desempenho incluindo taxas de ocupação (percentual de vagas ocupadas do estacionamento) e taxa de respeito (percentual de vagas ocupadas que respeitem as regras do estacionamento quanto a utilização do tíquete e sua validade):

- Horas de estacionamento comercializadas/utilizadas (dia/mês);
- Dispositivos de utilização comercializados/utilizados (dia/mês);
- Utilização do sistema por tipo de pagamento (dia/mês);
- Médias de tempo de utilização (local/dia/mês).

Os equipamentos, conforme a descrição acima, deverão ser instalados no início da operação do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa vencedora deverá implantar na sede da operação localizado no município um Centro de Controle, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações.

Além dos relatórios mencionados neste Termo de Referência e seus Anexos, o Sistema deverá permitir a inclusão de outros que a STTU considerar importante, bem como, ser totalmente parametrizável.

**3.9.9 SISTEMA INFORMATIZADO PARA CADASTRO E AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO**

Sistema de cadastro e de aquisição de créditos

Ambiente virtual de internet e/ou aplicativo para celular contendo informações sobre o sistema integrado, cadastro de usuários e aquisição de créditos para uso dos serviços de estacionamento rotativo eletrônico através de um Portal de Relacionamento para o usuário com as seguintes funcionalidades e características:

Cadastramento e atualização de dados pessoais dos usuários;

Aquisição de créditos de carga e recarga para uso do estacionamento público através de pagamento por cartão de crédito;

Consultas de saldos e extratos da utilização do usuário;

Informações e regras sobre o uso do sistema de estacionamento;

Mapa virtual com a localização das áreas do estacionamento público e quantidade estimada de vagas disponíveis;

Canal de comunicação com o usuário (fale conosco).

Sistema Móvel de Atendimento.

Canal de comunicação entre o usuário e o sistema, para que o mesmo possa, através do telefone celular, usar os serviços públicos de estacionamento.

Devem ser disponibilizados os seguintes canais de acesso:

Site WEB e Aplicativos para Celular nas plataformas Android e IOS

**3.9.10 SISTEMA INTEGRADO INFORMATIZADO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO**

Deverá ser fornecida pela CONTRATADA, como parte integrante do serviço prestado, uma aplicação de Gerenciamento da Área Tarifada e gestão de mobilidade urbana para o Município, que deverá ser WEB responsiva e compatível com Microsoft Edge ou superior, Google Chrome build 57 ou superior, com as seguintes características funcionais mínimas:

- a) Deverá possuir um portal web;
- b) Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- c) Deverá possuir o cadastro de perfis;
- d) Deverá possuir o cadastro de usuários;
- e) Deverá possuir o cadastro de meios de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Deverá possuir o banco de dados para registro de consumo;
- g) Deverá estar previsto no sistema um cadastro das áreas a serem exploradas pelo sistema;
- h) Deverá possuir o cadastro de períodos.

O Sistema de Gestão Operacional terá a função de realizar o acompanhamento da operação do estacionamento rotativo eletrônico, disponibilizando os seguintes módulos de operacionais:

Módulo de Gestão da Operação do Estacionamento Rotativo Eletrônico.

O Módulo de gestão da operação do estacionamento contempla as seguintes funções:

- a) Acompanhamento on-line e em tempo real das atividades dos agentes de trânsito nas tarefas de fiscalização do uso das vagas;
- b) Acompanhamento on-line e em tempo real da receita de vendas de tíquetes (celular, PDV e Terminais);
- c) Acompanhamento on-line e em tempo real das estatísticas de ocupação e respeito do uso das vagas do estacionamento;
- d) Gestão e acompanhamento do atendimento das ocorrências registradas pelos usuários através de sistema de gerenciamento de "Call Center";
- e) Mapa contendo informações sobre a localização das áreas do estacionamento e localização dos pontos de venda fixos (PDVs);

Controle de cadastro de:

- Acesso de usuários;
- Setores e sub-setores;
- Pontos de venda;
- Terminais móveis;
- Agentes e operadores;
- Ocorrências;
- etc.

Emissão de relatórios diversos:

- Arrecadação por período e/ou por meio de emissão do tíquete (celular, PDV, Terminal Móvel);
- Taxas de ocupação e de respeito;
- Mancha de Calor de Ocupação das Áreas Tarifadas por período, data e hora, início e término;
- Apontamento instantâneo e individual das Áreas Monitoradas;
- Duplicidade e triplicidade nas inspeções com OCR
- Ocorrências registradas;
- etc.

Sistema de auto-atendimento via celular através de:

- Site WEB e Aplicativo para celular - ANDROID ou IOS - (acesso ao sistema pelo canal de dados do celular);
- Emissão de tíquetes virtuais;
- Consulta à saldos e situação de ocupação das vagas do estacionamento;
- Consulta o tempo de emissão do tíquete;
- Falar com a central de atendimento.

Auditoria Permanente:

O sistema de gestão operacional deverá operar com total transparência das informações de todos os aspectos operacionais, comerciais providos pelo sistema. Desta forma, serão disponibilizadas ao órgão gestor, ferramentas de acesso, via internet que lhe permitam monitorar de forma sistemática e on-line e em tempo real, todas as informações de arrecadação, ativação de tíquetes, supervisão das áreas de estacionamento, supervisão da fiscalização, ocorrências e ações de manutenção, etc. sem qualquer restrição, e de forma permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Além disso, o órgão gestor poderá indicar auditorias especializadas para avaliar e aferir a precisão das informações disponibilizadas.

A Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento ao usuário para tirar dúvidas, ouvir sugestões e reclamações.

### **3.9.11 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**

Para um melhor atendimento ao usuário do sistema de estacionamento público rotativo, a CONTRATADA deverá fornecer uma Central de Atendimento com infra-estrutura necessária que contemple as seguintes características mínimas e essenciais:

Disponibilizar estrutura física com sala, móveis e equipamentos adequados para atendimento aos usuários;

Disponibilizar pessoal qualificado para atendimento aos usuários via telefone, WEB e/ou pessoalmente, compreendendo em todo o horário de funcionamento do sistema;

Disponibilizar e divulgar no site, placas de pontos de venda e demais meios de comunicação disponíveis, número telefônico para atendimento aos usuários;

Disponibilizar sistema informatizado de atendimento ao usuário registrando:

- Reclamações de defeitos de equipamentos e do sistema em geral;
- Problemas relacionados à aquisição de tickets;
- Outras solicitações correlatas.

Observação: A CONTRATADA deverá priorizar o atendimento on line (web/aplicativo) ou via telefone ficando atendimento presencial para os casos excepcionais.

### **3.9.12 CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA**

Em decorrência de evolução tecnológica, a CONTRATADA deverá vir a incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos, sistemas e computadores instalados, submetendo à aprovação da STTU.

Quaisquer alterações introduzidas deverão ter a anuência técnica da STTU.

Os custos e despesas de qualquer natureza, decorrentes de alterações introduzidas, deverão ser de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas nesta especificação poderão ser objeto de revisão futura pela STTU, em função da experiência adquirida com a implantação e uso do Estacionamento Rotativo, e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários.

### **3.9.13 NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

#### **Objetivo**

Estas normas visam orientar a empresa CONTRATADA na aplicação das diretrizes básicas de Segurança e Medicina do Trabalho na prestação de serviços para a STTU, com o objetivo de preservar a integridade do elemento humano e do patrimônio material da CONTRATADA.

#### **Inspeções de Segurança**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

No caso do não cumprimento das Normas Legais de segurança por parte da CONTRATADA, prevista na Norma Regulamentadora nº 4 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, a STTU, notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

### **Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança**

A STTU se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que evidencie risco iminente de ameaça à segurança das pessoas e equipamentos, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referente a prazos e multas;

O não cumprimento das Normas acarretará à CONTRATADA a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela STTU, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

### **Equipamentos de Proteção Individual**

É obrigação da CONTRATADA, quando necessário, o fornecimento gratuito aos seus empregados de Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI, com Certificado de Aprovação - CA, emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 6 - Portaria 3.214 e/ou Normas Internas que possam vir a ser estabelecidas pela STTU.

### **3.10 VALORES DE REPASSE A CONTRANTE**

Os valores a serem repassados mensalmente pela CONTRATADA, pelo pagamento da presente prestação do serviço, serão retirados da receita total arrecadada devidamente registrada nos equipamentos eletrônicos de controle, deduzidos os valores referentes a ISS, PIS, Cofins e/ou demais tributos legais, sendo que o **valor máximo** de repasse aceito na proposta será de **menor preço ofertado por vaga/hora efetivamente usada e paga**.

De acordo com a pesquisa mercadológica, o valor a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA não poderá ultrapassar R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) para o veículo de passeio (veículo referência).

Quando aos demais veículos será feito pela CONTRATANTE repasse de valores proporcional ao ofertado pela CONTRATADA para o veículo referência, conforme disposto nos itens 3.9.2.1; 3.9.3.1 e 3.9.5.

### **3.11 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

O acompanhamento, fiscalização e o gerenciamento do contrato serão exercidos pelo Departamento de Engenharia de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, ao qual se reportará a CONTRATADA para a resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

Os serviços prestados deverão ser devidamente medidos, analisados, fiscalizados e aceitos mensalmente, observada a qualidade e o cumprimento das cláusulas contratuais e o disposto no presente Termo de Referência.

A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui, exclui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

### **3.12 DA ANÁLISE DA AMOSTRA E PROVA DE CONCEITOS**

A prova de conceito tem como objetivo analisar amostra da solução apresentada pelo licitante melhor classificado quanto ao atendimento dos requisitos funcionais contidos no presente Termo de Referência, sendo condição para assinatura da Ata de Registro de Preços e acontecerá em data e horário a ser definido pelo Departamento de Transporte, Trânsito e Sistema Viário;

A análise da mostra será feita por Comissão de Avaliação composta pelos seguintes membros: Chefe do Setor de Informática; o Diretor do Departamento de Engenharia de Trânsito, o Diretor de Fiscalização e Vistoria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

Serão analisados os recursos e funcionalidades descritos nos itens 3.1; 3.2; 3.3; 3.4 e seus subitens. Além do item 3.9 (subitens 3.9.9 e 3.9.10)

Ao final, a Comissão de Avaliação emitirá "Relatório de Conclusão de Avaliação Técnica" o qual firmará o Aceite ou Recusa do produto apresentado.

#### **3.12.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço ofertado por vaga/hora de estacionamento rotativo pago**.

#### **3.12.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO**

---

**Marconi Spínola de Araújo**  
Diretor de Engenharia de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO I**

**LISTA DAS POSSÍVEIS VIAS PARA INSTALAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO**  
**(1ª etapa)**

**Alecrim:**

- Rua Dr. Luiz Dutra – da Rua Alm. Ary Parreiras até a Rua Amaro Barreto;
- Rua Presidente Bandeira – da Rua Alm. Ary Parreiras até a Rua dos Canindés;
- Rua Presidente Quaresma – da Rua Amaro Barreto até a Rua dos Canindés;
- Rua Dr. Manoel Miranda – da Rua Pres. José Bento até a Rua Pres. Bandeira;
- Rua Amaro Barreto – da Rua Pres. Bandeira até Av. Alm. Alexandrino de Alencar;
- Rua Leonel Leite – da Rua Pres. Sarmento até a Rua Pres. Bandeira;
- Avenida Coronel Estevam – da Rua Pres. Sarmento até a Av. Alm. Alexandrino de Alencar;
- Rua Pres. José Bento – da Rua Dr. Mário Negócio até a Rua Cel. Estevam;
- Rua Dr. Mário Negócio – da Rua Pres. Bandeira até a Rua Pres. José Bento;
- Rua dos Canindés – da Av. Alexandrino de Alencar até a Rua Pres. Sarmento

**Cidade Alta:**

- Rua João Pessoa – da Rua Santo Antônio até Av. Deodoro;
- Rua Gonçalves Ledo – da Rua Heitor Carrilho até a Rua Cel. Cascudo;
- Rua Vigário Bartolomeu – da Rua Cel. Cascudo até a Rua Cel. Bezerra;
- Av. Rio Branco – da Rua Apodi até a Rua Juvino Barreto;
- Rua Princesa Isabel – da Rua Apodi até a Rua Ulisses Caldas;
- Rua Felipe Camarão – da Rua Apodi até a Rua Auta de Souza;
- Rua José de Alencar – da Rua Apodi até a Rua João Pessoa;
- Av. Deodoro – da Rua Apodi até a Rua Juvino Barreto.

**Ribeira:**

- Av. Duque de Caxias – da Esplanada Silva Jardim até a Rua Sachet.

**Tirol:**

- Av. Prudente de Moraes – da Rua Ceará Mirim até a Rua Mossoró;
- Av. Floriano Peixoto – da Rua Jundiá até a Rua Mossoró;
- Rua Jundiá - da Av. Mal. Deodoro da Fonseca até a Av. Prudente de Moraes;
- Rua Mossoró – da Av. Mal. Deodoro da Fonseca até a Av. Hermes da Fonseca;
- Rua Potengi – da Rua Rodrigues Alves até a Av. Hermes da Fonseca;
- Rua Rodrigues Alves (somente nos canteiros centrais) – da Rua Ceará Mirim até a Rua Mossoró.

**LISTA DAS POSSÍVEIS VIAS PARA INSTALAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO**  
**(2ª etapa)**

**Petrópolis:**

- Rua Seridó – da Rua Campos Sales até a Rua Afonso Penna;
- Rua Seridó (somente canteiro central) – da Av. Prudente de Moraes até a Av. Deodoro da Fonseca;
- Rua Manoel Machado – da Rua Cláudio Machado até a Rua Seridó;
- Rua Joaquim Fabrício – da Rua Seridó até a Rua Cel. Joaquim Manoel;
- Rua Campos Sales – da Rua Ceará Mirim até a Rua Potengi.

**Cidade Alta:**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Av. Câmara Cascudo – da Rua Cel. Bezerra até a Rua Juvino Barreto.
- Rua José de Alencar – da Rua Apodi até a Av. Deodoro da Fonseca.

**Ponta Negra:**

- Av. Praia de Genipabu – da Av. Praia de Ponta Negra até a Rua Arquiteto Elias Salem;
- Ruas Historiador Francisco Fausto;
- Rua Historiador Francisco Fausto – da Av. Praia de Ponta Negra até a Rua Arquiteto Elias Salem;
- A. Praia de Ponta Negra – da Av. Praia de Genipabu até a Praça dos Gringos;
- Entorno do Ponto 7.

**Lagoa Nova:**

- Rua Antônio Elias de França;
- Rua Professor Paulo Vieira Nobre;
- Rua Professor Anthépio Bezerra;]
- Rua Dr. Luiz Felipe Câmara;
- Rua Radialista Monteiro Neto;
- Av. Nascimento de Castro
- Rua Paulo Barros de Góes.

**Lagoa Seca:**

- Rua Alberto Silva – da Rua Romualdo Galvão até a Av. Sem. Salgado Filho;
- Rua Jacaúna;
- Rua Djair Dantas Pereira de Macedo;
- Rua José Farache;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DA SINALIZAÇÃO GRÁFICA**

Compõem o presente ANEXO as seguintes especificações: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SINALIZAÇÃO VERTICAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DISPOSITIVOS AUXILIARES

**I. SINALIZAÇÃO VERTICAL**

A Sinalização Vertical deverá atender ao Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.

PLACAS DE

SINALIZAÇÃO

**Placas de Regulamentação:**

As placas serão confeccionadas em chapa de alumínio e/ou aço com anticorrosão, com espessura mínima de 1,5 mm, nas dimensões de projeto (mínima 0,50 m (largura) x 1,00 m (altura), com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados, com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com fundo pintado e/ou com aplicação de película.

O lay-out das placas, bem como material a ser utilizado para sua confecção, deverão ser previamente aprovados pela STTU.

**Elementos de Sustentação das Placas:**

Poste simples confeccionado com as seguintes características:

- Tubular com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas);
- Espessura mínima de 2,77 mm;
- Altura mínima de 360 mm;
- Aço galvanizado, com tratamento anti-corrosivo.

Na parte inferior do suporte tipo I, a 20 centímetros da extremidade do tubo, devem ser soldadas 2 (duas) aletas retangulares anti-giro de 10 centímetros de largura por 20 centímetros de altura.

A parte superior do tubo deve ser vedada para evitar o acúmulo de água.

Para a fixação do suporte ao solo, deverá ser utilizado um berço de pedra de mão e concreto no traço 1:3:4 (cimento, areia, brita). A camada de concreto deverá ter espessura de 30cm (da base da aleta anti-giro até o revestimento da calçada/canteiro).

Após a fixação do suporte no solo, a calçada deverá ser recuperada conforme o revestimento existente, ficando sob responsabilidade da Contratada todos e quaisquer danos causados pelo uso de meios e métodos inadequados na retirada/reposição do revestimento.

Outros meios de fixação só poderão ser utilizados sob previa autorização da STTU.

**GARANTIA DA SINALIZAÇÃO VERTICAL**

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, replantar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, durante toda a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **II. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

### **1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS**

#### **1.1. TIPOS DE APLICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

A Sinalização Horizontal deverá atender ao Volume IV - Sinalização Horizontal do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.

Pintura manual

Faixa de estacionamento, áreas zebreadas, legendas, pictogramas, etc., conforme os Projetos de Engenharia elaborados e/ou fornecidos pela CONTRATADA e devidamente aprovados pela STTU.

#### **1.2. REMOÇÃO DE PINTURA EXISTENTE**

Os serviços de remoção das demarcações ou inscrições no pavimento executadas com tinta a base de solvente ou tinta a base de água, deverão ser feitos pelo processo abrasivo, ou seja, a remoção será realizada aquecendo-se o local com maçarico e procedendo a uma raspagem superficial do pavimento com espátulas.

Não será permitido o processo de remoção das demarcações ou inscrições no pavimento através do seu simples recobrimento com tinta.

#### **1.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE**

**PINTURA** Preparação do Pavimento

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca e livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da Contratada.

Aplicação

As sinalizações devem ser executadas nos locais, nas dimensões e espaçamentos indicados nos projetos de engenharia elaborados e/ou fornecidos pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela STTU.

As equipes de pintura deverão, antes de iniciar a demarcação, efetuar a verificação da temperatura ambiente e umidade relativa do ar, sendo que estes deverão estar em conformidade com as NBR's específicas requeridas neste ANEXO.

Na aplicação da sinalização horizontal deve ser utilizado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.

As tintas devem ser aplicadas de forma que não seja necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada.

Deverão ser incorporadas à tinta emulsionada em água, antes da sua aplicação, microesferas de vidro do tipo I-B, e concomitantemente com sua aplicação deverão ser lançadas microesferas de vidro do tipo II-B.

As sinalizações aplicadas deverão ser protegidas durante o tempo de secagem, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A Contratada será diretamente responsável e deve colocar todos os dispositivos necessários para o adequado isolamento da área.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS**

**2.1. PINTURA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA**

**Materiais**

Tinta a base de resina acrílica emulsionada em água;

Microesferas de vidro do tipo I-B: de 200g a 250g para cada litro de tinta;

Microesferas de vidro do tipo II-B: de 350g para cada metro quadrado de tinta aplicada.

**Especificações dos materiais**

Para a pintura à base de resina acrílica emulsionada em água deverão ser atendidas as seguintes

Normas Técnicas:

ABNT NBR 6831

– Sinalização horizontal viária

– Microesferas de vidro

– Requisitos

ABNT NBR

13699

– Sinalização horizontal viária

– Tinta a base de resina acrílica emulsionada em água

– Requisitos e método de

ensaio. Espessura

A espessura da tinta após a aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,5mm quando medida sem adição de microesferas de vidro tipo II.

**Garantia Específica**

Independentemente dos ensaios e inspeções a durabilidade da sinalização implantada deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão do serviço. No período de garantia a demarcação viária deve ser refeita imediatamente, sem nenhum ônus para a Contratante, sempre que houver mais de 40% de desgaste por marca.

**III. DISPOSITIVOS AUXILIARES À**

**SINALIZAÇÃO TACHA E TACHÃO**

**1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

Para a confecção da tacha e do tachão deverão ser atendidas as seguintes Normas

Técnicas: ABNT NBR 14636 – Sinalização Horizontal Viária – Tachas Refletivas Viárias -

**Requisitos**

**1.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS**

A tacha e o tachão deverão ser a base de resina de poliéster com óxido de silício, quartzo ou pó de pedra, que receberão pigmentação amarela ou branca. A superfície externa deverá ser absolutamente lisa e a superfície inferior com rugosidade para garantir sua perfeita aderência ao pavimento. As peças deverão ser monodirecional ou bidirecional.

Os elementos refletivos deverão manter valores mínimos para desempenho de retrorrefletividade de acordo com a ABNT NBR 14636 e deverão estar perfeitamente embutidos no corpo da tacha, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

como resistir aos impactos ocasionados pelas condições do fluxo do tráfego de veículos e resistir às condições ambientais (intempéries, poluição, temperatura, etc.).

As peças deverão ter, embutido em seu corpo, um ou dois pinos, conforme o tipo, na forma de parafuso, com cabeça tipo francesa, em aço-carbono galvanizado, apresentando superfície rosqueada, ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para permitir melhor fixação e aderência do pino ao material das peças e ao pavimento.

#### CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Tacha:

Cores da Superfície Externa: Amarela 10 YR 7,5/14, com tolerância de 10YR 8/16 e Branca N 9,5, com

tolerância de N 9,0, ambas padrão Munsell

Dimensões externas: 98 (+ou- 2)mm x 90(+ou-10)mm x 19(+ou-2)mm

Número de pino de fixação: 01 (um)

Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7mm

Comprimento externo pino de fixação: 43 (+ou- 2)mm Comprimento total do pino de fixação: 57

(+ou-2)mm Largura do elemento refletivo: 9mm

Comprimento do elemento refletivo: 65mm

Resistência à compressão mínima: 15.000 kgf.

Coeficiente de intensidade luminosa: Tabelas 2 e 3 da NBR 14363 (para VDM de 6000 a 10000)

Tachão

Cores da Superfície Externa: Amarela 10 YR 7,5/14, com tolerância de 10YR 8/16 – padrão Munsell

Dimensões externas: 240 (+ou-10)mm x 155 (+ou-5)mm x 50 (+ou-2,5)mm

Número de pinos de fixação: 02 (dois)

Diâmetro do pino de fixação: 1/2" =

12,7mm

Comprimento externo pino de fixação: 70 (+ou- 5)mm Comprimento total do pino de fixação: 95

(+ou-5)mm Espaçamento entre pinos: 140 (+ou- 10)mm

Largura do elemento refletivo: 14mm

Comprimento do elemento refletivo: 150mm

Resistência à compressão mínima: 15.000

kgf.

Coeficiente de intensidade luminosa: Tabelas 2 e 3 da NBR 14363 (para VDM de 6000 a 10000)

#### 1.3. IMPLANTAÇÃO

##### Limpeza do Pavimento

A superfície a ser instalada a peça deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da Contratada.

##### Fixação

A furação deverá ser feita com broca, acoplada a um martelo acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou equipamento similar. O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Após a furação deverá ser feita a limpeza do(s) furo(s) bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

As tachas e tachões serão fixados com cola a base de resina ortoftálica acelerada. A cola deverá ser colocada em quantidade suficiente para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente e não deixando bordas e/ou rebarbas que ultrapasse 1 centímetro da peça após sua fixação.

As peças deverão ser assentadas de modo a não ficar em balanço, a fim de evitar a sua quebra, ao receber impactos. Para tanto o nivelamento deverá ser efetuado utilizando-se o próprio material de assentamento.

Após a instalação das peças, deve-se recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO III

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

Ao  
**Município de** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
**SECRETARIA** \_\_\_\_\_

Ref. **CONCORRÊNCIA N.** \_\_\_\_\_ /20\_\_

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ abaixo assinado, propõe ao Município de \_\_\_\_\_ a Prestação dos serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de um sistema de mobilidade com integração intermodal, abrangendo o estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Natal, em locais permitidos pela prefeitura, conforme especificações constantes neste documento e nos anexos, nas seguintes condições:

a) Valor por Hora/Vaga: R\$.\_\_\_\_\_ (valor por extenso).

b) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF N. \_\_\_\_\_ e RG N., como preposto de nossa empresa, autorizado mediante \_\_\_\_\_ a firmar contrato. (contrato social ou procuração).

c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega da proposta;

cidade, dia, mês e ano

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela proposta)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

*CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE UM SISTEMA DE MOBILIDADE ABRANGENDO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO VIRTUAIS, ELETRÔNICOS, FORNECIMENTO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE VERIFICAÇÃO E CONTROLES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATAL, ALÉM DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL (CTB E RESOLUÇÕES) DE VAGAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA*  
\_\_\_\_\_, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da SECRETARIA \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.\_\_\_\_\_/20\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de um sistema de mobilidade abrangendo fornecimento de solução tecnológica para venda e administração de crédito virtuais, eletrônicos, fornecimento de softwares e equipamentos de verificação e controles de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Natal, além de fornecimento, instalação e manutenção de sinalização vertical e horizontal (CTB e Resoluções) de vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01					
<b>TOTAL (R\$)</b>					

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** - O presente Contrato terá vigência de/até \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** - No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a contratada a executar os serviços obedecendo as condições seguintes:

- I - Executar os serviços objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I do edital;
- II - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;
- IV - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- V - Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- VI - Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- VII - Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade fiscal e trabalhista.
- VIII - Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;
- IX - Comparecer, sempre que solicitada, à sede do órgão, em horário por esta



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

X - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

XI – Demais obrigações descritas no termo de referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1** - Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:

I - emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;

II - designar um servidor para fiscalizar a execução dos serviços;

III - acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

IV - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

**5.1** - Ao Fiscal do Contrato caberá:

I - Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

II - O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

IV - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

V – O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.1** - O objeto do presente ajuste deverá ser prestado na \_\_\_\_\_, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1** - O prazo estabelecido para a execução do contrato por parte da contratada será de/até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

**7.2** - Tal prazo poderá ser prorrogado, nos termos e condições disciplinados pelo Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1** A presente prestação do serviço terá seu ônus definido pela parcela obtida pelo valor ofertado pela CONTRATADA em sua proposta financeira, descontados os valores referentes ao ISS, PIS e Cofins e/ou demais tributos legais, conforme legislação vigente decorrente dos pagamentos efetuados pelos usuários para utilização das vagas de estacionamento do sistema no âmbito da prestação do serviço;

**9.2** As tarifas que serão cobradas ao usuário serão definidas em decreto que regulamentará os serviços, conforme descrito no Termo de Referência.

**9.3** Os repasses dos valores relativos ao ônus da prestação do serviço deverão ser realizados pela CONTRATANTE a CONTRATADA mediante a apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais, conforme definidos no Termo de Referência, os quais deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para aprovação. Após a aprovação por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada, e terá, após a data da notificação, até 5 (cinco) dias úteis para receber o pagamento pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO**

**10.1** - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**11.1** - As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; Atividade/Projeto \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; Fonte: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; Anexo: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

**12.2** - Atrasar injustificadamente a execução dos serviços licitados, após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

**12.3** - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.5** - A aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços licitados ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

**12.6** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**12.7** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.4, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.8** - A sanção estabelecida na alínea "d" do item 12.4, é de competência exclusiva do Secretário Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1** - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.2** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.3** - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 13.1 deste contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

**13.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.5** - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES**

**15.1** - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal 8.666/1993,



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>(em papel timbrado da proponente)</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24. ____/20__ – PROCESSO Nº ____/20__ - __</b>	
<b>Dados a constar na proposta</b>	<b>Preenchimento pelo proponente</b>
Razão social	
CNPJ	
Dados Bancários	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail (se houver)	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Local da prestação dos serviços	
<b>Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.</b>	
<b>Observações:</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo da Proposta

<b>PLANILHA DE PREÇOS</b>				
<b>ÍTEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO HORA/VAGA (R\$)</b>
1	Prestação serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de um sistema de mobilidade abrangendo fornecimento de solução tecnológica para venda e administração de crédito virtuais, eletrônicos e em papel, fornecimento de softwares e equipamentos de verificação e controles de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Natal, além de fornecimento, instalação e manutenção de sinalização vertical e horizontal (CTB e Resoluções) de vagas.	HORA/ VAGA	1	1,31
<b>Valor da hora/vaga</b>				<b>R\$ 1,31</b>

Data: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**